



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 001 /15

Processo Administrativo n.º 2015/10/44.961

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 86/15

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, nº 165, Vila Itapura – CEP 13.023-910 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Dr. CARLOS EDUARDO MARTINS FERRAZ COSTA, brasileiro, portador do RG nº 8.392.646 SSP/SP, e do CPF/MF nº 308.226.701-78, e por seu Diretor 1º Tesoureiro, Sr. Dr. HONORIO CHIMINAZZO NETO, brasileiro, portador do RG nº 24.767.729-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 225.667.138-04, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A adequação da composição do recurso financeiro de origem federal, com o acréscimo de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) ao mês;

1.1.2. A adequação de metas físicas e seus quantitativos conforme a Matriz de Monitoramento, Anexo I do Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.1.3. A alteração do término da vigência do convênio, findando-se em 30/09/2020; e

1.1.4. A alteração da contrapartida destinada pela entidade CONVENIADA, na forma da cláusula 3.1 do presente Termo Aditivo.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 05.300.007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência da adequação da composição do recurso financeiro de origem federal, o CONVENIENTE aditará ao Convênio, a partir de sua assinatura e até o término da vigência, o montante total de até R\$ 10.656.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), e mensal de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

2.3. Os repasses de recursos financeiros no convênio, com o presente aditivo, totalizarão o montante mensal de até R\$ 3.574.756,39 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme adiante indicado.

2.4. A partir do presente Aditivo, o repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, observados os critérios fixados na cláusula quarta do Termo de Convênio nº 86/15, considerado o novo Plano de Trabalho e seus Anexos.

2.4.1. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, a conta bancária nº 003.1835-4, agência 1211, do Banco 104 – Caixa Econômica Federal

 R. Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 A partir do presente aditivo , a entidade CONVENIADA destinará contrapartida no presente Convênio correspondente à disponibilização de uso das instalações físicas e de equipamentos de sua propriedade, economicamente mensurável e avaliados em R\$ 51.022.243,00 (cinquenta e um milhões, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme justificativa de fls. 5048, nos termos da declaração de fls. 4863, e relatório de auditoria independente de fls. 4899/4917.

QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho e seus Anexos, encartados às fls. 215/236, fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho e seus Anexos acostados às fls. 4851/4869, que são partes integrantes do Convênio e presente Aditamento, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia de vigência do Convênio, alterado para 30.09.2020.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12/01/18

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

MATERNIDADE DE CAMPINAS

Presidente: Carlos Eduardo Martins Ferraz Costa

RG nº 8.392.646

CPF nº 308.226.701-78

MATERNIDADE DE CAMPINAS

1º Tesoureiro: Honorio Chiminazzo Neto

RG nº 24.767.729-2

CPF nº 225.667.138-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 15/10/44961

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Maternidade de Campinas

Termo de Convênio nº 86/15

Termo de Aditamento nº 001 /18

Na qualidade de CONVENIENTE e CONVENIADA, respectivamente, do Termo de Convênio acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12/01/18

CARMINO ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MATERNIDADE DE CAMPINAS
Carlos Eduardo Martins Ferraz Costa
Diretor Presidente
CPF nº308.226.701-78

Honório Chiminzato Neto
Honório Chiminzato Neto
Diretor 1º Tesoureiro
CPF nº 225.667.138-04